

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o reajuste de 7,5% (Sete vírgula Cinco por cento) sobre o salário base atual dos servidores da Guarda Municipal de Carnaubal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubal, Estado do Ceará, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial em arts. 65 e 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Carnaubal e arts. 37 e 38 da Constituição Estadual do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores da GUARDA MUNICIPAL DE CARNAUBAL terão reajuste no percentual de 7,5% (Sete vírgula Cinco por cento), cujo percentual de reajuste será concedido sobre o salário base atual dos referidos servidores.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo, será concedido sobre o salário base atual, tendo como como referência e marco inicial de implementação na folha de pagamento, o mês de fevereiro de 2025.

Art.2º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos financeiros e impacto ao Município serão a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal/Ce, em 13 de fevereiro de 2025.


~~JOSE WELITON SOUZA LEITE~~
Prefeito Municipal

